

Termo de Referência 71/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2024	154419-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	GLENDA FERREIRA GOMES	14/05/2024 10:31 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23101.002647/2024-19

1. Do Objeto

Pagamento de anuidade do vínculo de associado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	PGC/DFD	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
01	Recolhimento Contribuição Anuidade	20010		930,00	1	930,00

2. Justificativa da Necessidade de Contrato

A Diretoria de Pesquisa, responsável pelas Revistas Científicas da Universidade Federal do Tocantins, atesta que a presente aquisição/contratação de pagamento de anuidade permitirá a manutenção do Portal de Periódicos em funcionamento. A ausência de pagamento poderá ocasionar a queda do portal da rede web, gerando prejuízos para os editores e pesquisadores/autores, além da perda no que tange à pesquisa nos periódicos disponibilizados pela UFT.

A respeito da composição da demanda, não há que se falar em quantitativo previsto, visto que a anuidade é unitária e paga apenas uma vez ao ano.

3. Fundamentação da Inexigibilidade

A contratação de serviços pela administração pública, em regra, dá-se mediante a realização de procedimento licitatório. A própria Constituição Federal assim estabelece: "art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Corroborando o entendimento acima, o art. 1º, da Lei nº 14.133/21, estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, devendo ser levado em consideração os princípios da "legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa,

da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657".

Assim, as contratações deverão, ser precedidas de licitação, exceto se ocorrerem exceções previstas em lei. Tais exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que estabelecem os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os quais se aplicam aos casos concretos quando estes estiverem enquadrados ao disposto na norma.

O mencionado artigo 74 descreve, de forma exemplificativa, as situações de inexigibilidade de licitação, aqui, de se destacar " É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

Declarada a inexigibilidade, os requisitos de inviabilidade de competição e a imprescindível necessidade de manutenção da filiação, faz-se configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no dispositivo supracitado.

4. Da Razão da Escolha do Fornecedor

A fornecedora escolhida, Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC, pois, à época da filiação, a ABEC era a representante exclusiva da Crossref, no Brasil. O vínculo foi criado devido à necessidade de contratação de Digital Object Identifier - DOI e, caso a universidade se vinculasse, a contratação teria um preço menor.

Junto a isso, a ABEC disponibilizou a criação e manutenção de um portal para apresentação das revistas da UFT. Portanto, se não mantivermos a filiação, as revistas serão tiradas do ar e o desconto oferecido na atribuição de DOI também é retirado, conforme imagens do orçamento encaminhado abaixo:

ORÇAMENTO PARA ASSOCIADOS:



Botucatu, 25 de março de 2024

Universidade Federal do Tocantins - UFT - 05.149.726/0001-04

PROPOSTA ASSOCIADO ABEC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Total
01	DOI (Digital Object Identifier) >= 2021	\$1,50	2000	\$3.000,00

Condições Comerciais:**Validade:** 60 dias corridos.**Não emitimos nota fiscal, apenas recibo.**As faturas recebidas em dólares do Crossref são **convertidas em Reais** e enviadas ao responsável pelo prefixo.**OBS:** Para conversão é utilizado o valor do dolar do dia em que o CrossRef realiza o fechamento da fatura.**OBS:** A fatura pode ser paga através boleto, depósito bancario ou nota de empenho.**Dados Bancários:****ABEC BRASIL****Banco:** Sicoob**Código bancário:** 756**Agência:** 3188-7**Conta:** 356306-5**CNPJ:** 29.261.229/0001-61

Sigmar de Mello Rode
Presidente da Associação Brasileira de Editores Científicos
ABEC BRASIL

CNPJ: 29.261.229/0001-61 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Azaléia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta - CEP: 18.603-550 - Botucatu/SP.
Telefone: (14) 3815-5095 - Email: doi@abecbrasil.org.br - Site: <https://www.abecbrasil.org.br>

ORÇAMENTO PARA NÃO ASSOCIADOS:



Botucatu, 25 de março de 2024

Universidade Federal do Tocantins - UFT - 05.149.728/0001-04

PROPOSTA NÃO ASSOCIADO ABEC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Total
01	DOI (Digital Object Identifier) >= 2021	\$7,50	2000	\$15.000,00

Condições Comerciais:**Validade:** 60 dias corridos**Não emitimos nota fiscal, apenas recibo.**As faturas recebidas em dólares do Crossref são **convertidas em Reais** e enviadas ao responsável pelo prefixo.**OBS:** A fatura pode ser paga através boleto, depósito bancário ou nota de empenho.**OBS:** Para o primeiro prefixo ou transferência de prefixo para a ABEC Brasil é necessário realizar o depósito antecipado de US\$ 250,00.**OBS:** Para a solicitação do prefixo ou transferência de prefixo já existente, deverá ser assinado o contrato padrão da ABEC Brasil.**Dados Bancários:****ABEC BRASIL****Banco:** Sicoob**Código bancário:** 756**Agência:** 3188-7**Conta:** 356306-5**CNPJ:** 29.261.229/0001-61**Sigmar de Mello Rode****Presidente da Associação Brasileira de Editores Científicos
ABEC BRASIL**

CNPJ: 29.261.229/0001-61 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Azaléia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta - CEP: 18.603-550 - Botucatu/SP.

Telefone: (14) 3815-5095 - Email: doi@abecbrasil.org.br - Site: <https://www.abecbrasil.org.br>

Cabe destacar que, conforme Processo Administrativo SEI 23101.002643/2024-31, também estamos realizando contratação para atribuição de DOI, e o orçamento emitido pela ABEC é o mais vantajoso para a Universidade.

5. Da Forma de Execução

A ABEC atualizará o cadastro da UFT, como filiada, e continuará mantendo o Portal de Periódicos no ar e dando o suporte necessário aos editores.

6. Da Previsão Orçamentária

O referido valor está vinculado às ações 4.5.26 - Participação em Organismos Nacionais - ABEC e 5.10.13 - Consolidar a política editorial para credenciamento, desenvolvimento e permanência de revistas eletrônicas científicas do Portal de Periódicos da UFT, do PDI 2021-2025, cujo valor já encontra-se disponível no Plano de Distribuição Orçamentária 2024 da UFT.

7. Das Obrigações da Contratada

Executar os serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, ser for o caso. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Responsabilizar-se pela despesa de tributo, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Do Custo

O custo estimado da contratação é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

9. Das Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. Do Pagamento

O pagamento será feito em parcela única, a partir de boleto enviado pela contratada

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A contratação tem ciência do responsável pelo setor

GLEND A FERREIRA GOMES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 10:31:51.

Despacho: Ciência do responsável pelo setor.

RAPHAEL SANZIO PIMENTA

Responsável pela contratação direta